

LEI Nº 873 DE 30 DE MAIO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA/CE

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 30 de maio de 2018. Término da Publicação: 06 de junho de 2018. Guaiuba/GE 30 de maio de 2018.

Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9693 Procurador Geral

DENOMINAÇÃO DA VILA MANOEL PINHEIRO, NO DISTRITO DE BAÚ, NO MUNICÍPIO DE GUAIUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado a Vila Manoel Pinheiro Batista, próximo a Rua Manoel Marques e primeira pararela a vila Santo Expedito, localizada no Distrito de Baú, no município de Guaiuba.

Paragrafo Único: A Rua que trata o caput do presente artigo, inicia-se na casa do Sr. André Farias Aguiar morador da casa 01 e finda na casa 06 do Sr. Alexson Pinheiro Oliveira.

- Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas de identificação relativas à denominação da Vila de que trata o artigo anterior.
- Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA ESTADO DO CEARÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Marcelo de Castro Fradique Accioly
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA

PROTOCOLO Guaiúba, 30 de 05

Responsável

Rua Pedro Augusto, 53 - Centro.

Cep.: 61890-000 - CNPJ: 12.359.535/0001-32 - CGF: 06.920.289-3

Telefone: (85) 3376.1001/33761002

www.guaiuba.ce.gov.br



